PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PROJETO DE LEI Nº 157 /2009.

DESAFETA ÁREA DE TERRENO NO BAIRRO BELO VALE E AUTORIZA DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso institucional, passando a constituir-se em bem imóvel de categoria dominial do Patrimônio Público Municipal, a área de terreno medindo 5.668,94 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados), situada no Bairro Belo Vale, no Município de Sete Lagoas, com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 64.80m confrontando com a Avenida Múcio José Reis, pelo lado direito com extensão de 80,00m confrontando com a Escola Estadual Apio Solon Cardoso, pelo lado esquerdo com extensão de 107,25m confrontando com rua José Longines e pelo fundo com extensão de 60,25m confrontando com rua Vereadora Lumariza Viana, conforme planta e memorial descritivo, em anexo.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área desafetada à Associação São José Operário, inscrita no CNPJ sob o nº 21.607.072/0001-71.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na alínea “a”, inc. I do art 23 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, a donatária deverá cumprir as seguintes condições:

I - utilizar o imóvel para execução de atividades sociais, de caráter beneficente, previstas em seu estatuto;

II - caso ocorra a extinção da entidade donatária o imóvel reverter-se-á ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º O não cumprimento do disposto no artigo anterior importará em imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 5º A escritura de doação deverá conter os encargos desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições das Leis nº 4.031/88, 4.064/89 e 6.739/02.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de outubro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2009.

DESAFETA ÁREA DE TERRENO NO BAIRRO BELO VALE E AUTORIZA DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A proposição de Lei que apresentamos através desta mensagem, visa autorização legislativa para desafetar área de terreno e autoriza doação à Associação São José Operário.

Inicialmente esclarecemos que este Projeto tem como intuito adequar a legislação e promover a doação regular do terreno que já vem sendo utilizado pela referida Associação.

Destaca-se que a Associação São José é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, educacional e social, que foi fundada em 1989, pelo finado Pe. Adriano, com o objetivo primaz de prestar atendimento à comunidade carente do Bairro Orozimbo Macedo e adjacências, mas, antes mesmo de ser formalmente constituída, já prestava trabalho assistencial naquela região.

Além disso, hoje conta com a ajuda de 65 profissionais, entre voluntários, funcionários público se contratados, para atender há aproximadamente 250 (duzentas e cinqüenta) crianças, sendo que quase 90 (noventa) dessas em período integral.

Além das crianças, a entidade presta ajuda à famílias carentes, servindo, diariamente, 50 (cinqüenta) pratos de sopa no almoço, a qual, muitas vezes,é a única refeição daquelas pessoas durante o dia.

Distribui, também, semanalmente, 400 (quatrocentos) litros de leite de soja, feitos pela própria entidade, a famílias carentes que possuam algum ente com intolerância ao leite comum, num total de 57 (cinqüenta e sete) famílias beneficiadas.

Na área objeto de doação, está instalada a escola/creche do bairro Belo Vale, a qual tem por objetivo atender às mães que trabalham foram. Ali, em uma área de 5.668,94 m², a entidade construiu uma escola com qualidade superior à de muitas escolas particulares da região.

Em 1988, o Pe. Adriano recebeu da Prefeitura um terreno de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), para que ali fosse construída uma creche para menores cujas mães trabalhavam fora. Essa área foi ampliada, em 1989, com a doação de mais 2.200 m² (dois mil e duzentos metros quadrados).

Como no caso do imóvel doado para instalação do centro comunitário, ambas as doações dos imóveis para construção da creche, foram feitas em favor das Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora das Graças, por meio das Leis 4.031/88 e 4.064/89.

Contudo, apenas o donatário da área de 2.200 m² (dois mil e duzentos metros quadrados) foi alterada, através da retificação promovida pela Lei 6.739/02, para as Obras Sociais São José Operário, sendo que a Associação ainda aguarda a retificação do donatário da área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), efetivada através da Lei 4.031/88.

É necessário frisar que a Associação não conseguiu levar a registro nem mesmo a área de 2.200 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), corretamente doada, tendo em vista que esta se encontra inserida em uma área institucional, que não sofreu desafetação.

Existe, ainda, uma área remanescente no imóvel, de 1.468,94 m² (mil quatrocentos e sessenta e oito vírgula noventa e quatro metros quadrados), a qual foi ocupada na época em que a Associação tomou posse das duas áreas anteriormente citadas, contudo, a entidade não tem nenhum documento de propriedade dessa parte específica.

Diante do exposto, para regularização da situação existente, o Poder Público decidiu doar a área efetivamente ocupada pela entidade medindo 5.668,94 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito metros e noventa e quatro

centímetros quadrados), situada no Bairro Belo Vale, revogando-se as leis anteriores.

Desta feira, com a doação do imóvel em questão, pretende a donatária garantir a regularidade de sua ocupação, uma vez que vem realizando trabalhos de notória importância para o Município.

Anexamos ainda croqui e memorial descritivo, laudo de avaliação e Certidão do Registro de Imóveis da área objeto de doação.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dessa Egrégia Casa para apreciação e aprovação da proposição em comento e na oportunidade manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de outubro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal